



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PORTARIA Nº. 12 DE 04 DE MARÇO DE 2026



Dispõe sobre designação de Fiscal de Contrato.

A SECRETÁRIA ADJUNTA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL do Município de Imperatriz/MA, nomeada pela Portaria nº 154 de 11 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no disposto do Art. 55, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/21 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais representante da Administração;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam designados para acompanhar, fiscalizar, e avaliar a execução dos contratos nº 12 e 13/2026-SEDES, referente a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento de frota, com manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e acessórios novos e originais e lanternagem em veículos, caminhões, ônibus e máquinas.

I – Ricardo Davi Araújo, Assessor de adm. pública, Matrícula 85576-0, na função de Fiscal de Contrato;

II – Leonardo dos Anjos Mesquita, Coordenador, Matrícula: 85.389-4, na função de Gestor do Contrato.

Art. 2º Compete ao Fiscal de Contrato e ao Gestor do Contrato as seguintes atribuições, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato de prestação de serviços de gerenciamento de frota, compreendendo manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e acessórios novos e originais e serviços de lanternagem em veículos, caminhões, ônibus e máquinas utilizados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL



- II – Verificar a adequada execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos, caminhões, ônibus e máquinas, conforme as condições, prazos e especificações estabelecidas no Termo de Referência e no contrato;
- III – Conferir se as peças, componentes e acessórios fornecidos são novos, originais ou equivalentes de primeira linha, observando as especificações técnicas exigidas;
- IV – Acompanhar a execução dos serviços mecânicos, elétricos, eletrônicos, de funilaria, pintura e demais reparos necessários à manutenção da frota;
- V – Exigir a correção ou refazimento de serviços executados em desacordo com as especificações contratuais ou que apresentem defeitos, falhas ou inadequações;
- VI – Recusar formalmente peças, componentes ou serviços que estejam em desacordo com as especificações previstas no contrato;
- VII – Registrar ocorrências em relatório próprio, indicando as providências adotadas;
- VIII – Atestar notas fiscais somente após a verificação da regular execução dos serviços prestados e do fornecimento das peças e materiais;
- IX – Comunicar imediatamente ao Gestor quaisquer irregularidades verificadas na execução do contrato;
- X – Zelar pelo cumprimento das normas legais, técnicas, ambientais e contratuais aplicáveis à prestação dos serviços.

Art. 3º O Fiscal de Contrato deverá apresentar relatórios mensais sobre o andamento da execução contratual à autoridade superior da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, destacando:

- I – A regular execução dos serviços de gerenciamento e manutenção da frota, conforme as especificações do Termo de Referência e do contrato;
- II – A conferência das condições de funcionamento, conservação e manutenção dos veículos, caminhões, ônibus e máquinas atendidos pelo contrato;
- III – O cumprimento dos prazos para execução das manutenções, substituição de peças e realização de reparos;
- IV – Eventuais ocorrências, inconsistências ou irregularidades verificadas durante a execução dos serviços;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL



V – O cumprimento das obrigações contratuais pela empresa contratada, especialmente quanto à qualidade dos serviços prestados, procedência das peças fornecidas e atendimento às normas técnicas vigentes.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA ADJUNTA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 04 DE MARÇO DE
2026, 202º ANO DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA.

DÉGGILA PATRÍCIA BARROS SILVA PONTES

Secretária Adjunta de Desenvolvimento Social